

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e vidrarias para a manutenção das atividades desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 04./2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamento :

1) QUESTIONAMENTO 1- Referente ao Item 27 – Meio de Cultura em Flaconetes...

Segundo a Portaria de Consolidação número 5, informa que os produtos a serem utilizados para a análise de água, precisam ter uma das seguintes aprovações:

“As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nesta Portaria devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III – Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).”;

Questionamos: Será aceito substrato enzimático ONPG ou XGAL / MUG que não possua nenhuma das aprovações acima?

Esclarecimento :

1) Conforme resposta da Área Técnica (Amanda de Sousa Ramos – Bioquímica) : “Não será aceito o substrato enzimático ONPG ou XGAL/ MUG que não possua aprovação das metodologias previstas na Portaria da Consolidação nº5 de 28/09/2017, Anexo XX.”

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

Muriaé, 22 de maio de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro